



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaiopolis.sc.gov.br

1. OBJETO:

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de quadra poliesportiva na Escola Rural Municipal do Rio da Areia.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaiópolis

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de compras	Carla Worell

NECESSIDADE

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis/SC, referente à construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Rural Municipal do Rio da Areia, situada na Estrada Geral do Rio da Areia, s/nº, zona rural do município.

Atualmente, a unidade escolar não dispõe de espaço físico adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, o que compromete a realização de aulas de Educação Física e demais eventos escolares, principalmente em períodos de chuva, frio intenso ou forte insolação. A inexistência de área coberta inviabiliza o cumprimento pleno das diretrizes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos objetivos pedagógicos estabelecidos no Plano Municipal de Educação de Itaiópolis (Lei Municipal nº 2.884/2015), que enfatizam a importância da oferta de infraestrutura adequada e inclusiva para a promoção da educação integral e da qualidade do ensino.

A construção da quadra poliesportiva é, portanto, medida indispensável à melhoria da infraestrutura educacional da rede municipal, buscando garantir segurança, acessibilidade, conforto térmico e inclusão social aos estudantes e profissionais da educação. O espaço permitirá o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e recreativas, fortalecendo o vínculo escola-comunidade e promovendo o uso racional e sustentável dos espaços públicos.

A necessidade da obra encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 3.000/2023, que regulamenta o planejamento das contratações públicas no âmbito do Município de Itaiópolis, determinando a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência que demonstrem de forma clara a motivação da demanda administrativa.

Ressalta-se que a execução do presente projeto está em consonância com o Plano Plurianual (PPA 2022–2025) e com as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), vinculando-se ao programa municipal de Melhoria da Infraestrutura Escolar. O investimento previsto contribui diretamente para a efetivação do direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, e para a valorização do ambiente escolar como espaço de aprendizado, convivência e cidadania.

Dessa forma, a presente contratação se faz necessária e plenamente justificada, uma vez que representa um avanço significativo na infraestrutura da educação municipal, refletindo o compromisso da Administração Pública de Itaiópolis com a qualidade do ensino, a segurança dos alunos e o cumprimento das metas do planejamento educacional local.

a. Descrição da necessidade administrativa:

A presente necessidade administrativa decorre da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis/SC, quanto à carência de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e culturais na Escola Rural Municipal do Rio da Areia.

Atualmente, a unidade não dispõe de espaço físico coberto para a realização de aulas de Educação Física, eventos escolares e atividades recreativas, o que ocasiona interrupções no calendário pedagógico e limita o



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

acesso dos estudantes a práticas essenciais à formação integral, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A inexistência dessa estrutura interfere diretamente na qualidade do processo de ensino e aprendizagem, comprometendo o bem-estar e a segurança dos alunos e profissionais da educação, além de reduzir o aproveitamento do tempo escolar em dias de intempéries. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a construção de uma quadra poliesportiva coberta, que viabilize o desenvolvimento das atividades educacionais com regularidade, conforto e segurança.

A demanda é fruto de planejamento interno da Secretaria, inserida nas metas do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.884/2015), e alinhada aos objetivos estratégicos do Plano Plurianual (PPA 2022–2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem investimentos voltados à melhoria da infraestrutura das unidades escolares municipais.

A contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que toda contratação pública deve estar fundamentada em necessidade da administração e amparada em planejamento prévio, e no Decreto Municipal nº 3.000/2023, que regulamenta o planejamento e a governança das contratações no âmbito municipal.

Assim, a construção da quadra poliesportiva representa uma ação essencial à promoção da qualidade educacional, da equidade de acesso e da valorização do ambiente escolar, garantindo o direito constitucional à educação e o pleno desenvolvimento dos alunos, conforme estabelece o art. 205 da Constituição Federal de 1988.

c. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

Verificou-se junto ao setor de Engenharia e Compras da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaipópolis/SC que não há registro de contratação anterior com objeto idêntico ao presente, que trata da construção de quadra poliesportiva na Escola Rural Municipal do Rio da Areia. Entretanto, ao analisar contratações anteriores de obras similares, especialmente aquelas relacionadas à construção e reforma de unidades escolares e espaços esportivos, identificaram-se alguns pontos de atenção que servem como base para o aprimoramento do planejamento desta nova contratação.

Entre as inconsistências observadas em processos passados, destacam-se falhas no planejamento técnico, ausência de detalhamento adequado dos projetos e memoriais descritivos, o que resultou em necessidade de aditivos contratuais e prorrogações de prazos; divergências nos orçamentos apresentados em relação aos valores de mercado, comprometendo a fidedignidade da estimativa de custos; deficiências na fiscalização contratual por falta de acompanhamento técnico contínuo; e atrasos na execução em razão de dificuldades logísticas e da contratação de empresas sem plena capacidade operacional comprovada.

Com o objetivo de prevenir a reincidência dessas ocorrências, foram adotadas medidas preventivas nesta nova contratação, tais como a elaboração de projetos e memoriais descritivos completos e atualizados, realização de pesquisa de preços conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, definição de critérios técnicos de habilitação compatíveis com a complexidade da obra, instituição de equipe de fiscalização e gestão contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e elaboração de mapa de riscos conforme dispõe o Decreto Municipal nº 3.000/2023.

Essas medidas visam garantir maior previsibilidade, segurança jurídica, eficiência e economicidade à execução da obra, alinhando o processo aos princípios da boa governança, do planejamento e da gestão de riscos previstos na legislação vigente.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em especial às metas e programas previstos no Plano Plurianual (PPA 2022–2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que contemplam ações voltadas à melhoria da infraestrutura física das unidades escolares da rede municipal de ensino. O objeto em questão – construção de quadra poliesportiva na Escola Rural Municipal do Rio da Areia – integra as iniciativas de



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

modernização e ampliação dos espaços educacionais, com vistas a promover melhores condições de ensino, aprendizagem e convivência no ambiente escolar.

A obra está inserida no Programa Municipal de Melhoria da Infraestrutura Escolar, o qual tem como objetivo assegurar a adequação dos prédios públicos de ensino às normas de segurança, acessibilidade e conforto, além de fomentar o desenvolvimento integral dos estudantes. O investimento proposto está compatível com as diretrizes do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.884/2015), que orienta o poder público local a garantir ambientes educacionais seguros, inclusivos e adequados ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A contratação também observa os princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que toda contratação pública deve estar vinculada ao planejamento e demonstrar o atendimento ao interesse público, à eficiência administrativa e à economicidade. Da mesma forma, cumpre o disposto no Decreto Municipal nº 3.000/2023, que regulamenta a fase de planejamento das contratações no âmbito do Município de Itaipópolis e reforça a necessidade de integração entre os instrumentos orçamentários e o processo licitatório.

Dessa forma, a construção da quadra poliesportiva na Escola Rural Municipal do Rio da Areia encontra-se plenamente justificada e alinhada ao planejamento governamental vigente, representando uma ação estratégica para o fortalecimento da educação pública municipal, o atendimento das metas de melhoria da infraestrutura escolar e a consolidação do direito à educação de qualidade, conforme preceitua o art. 205 da Constituição Federal de 1988.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO		
Item	Produto	UND
1	Contratação de empresa para a construção de QUADRA DE CONCRETO COM PINTURA E COBERTURA NA ESCOLA RURAL RIO DA AREIA.	UND

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

a1: O prazo para **execução do serviço** vai ser definido após projeto, conforme cronograma físico financeira: O prazo para **início da execução do serviço** é de **10 (dez) dias** a contar da ordem de serviço.

b. Qualificação técnica da Contratada:

I. Certidão de Registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válido e em situação regular.

II. Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devidamente ativo e regular.

III. Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA ou pelo CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica do profissional apresentado no item II, quanto à execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, através da comprovação de execução dos serviços elencados na tabela abaixo, conforme as respectivas quantidades mínimas, observadas as características técnicas do projeto do objeto ora licitado, conforme quantitativos mínimos definidos no item V;

IV. Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas pelo CREA ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

comproven a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, conforme quantitativos mínimos definidos na alínea V;

V. Discriminação das quantidades mínimas a serem comprovadas pela Empresa Proponente:

SERVIÇO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Execução de estrutura em concreto armado	562,00 m ²	281,00 m ²
Execução de estrutura metálica de cobertura	562,00 m ²	281,00 m ²
Execução de cobertura metálica	562,00 m ²	281,00 m ²
Execução de piso em concreto	562,00 m ²	281,00 m ²

c. Garantia do produto/serviço: Após a autoridade competente homologar o processo de Concorrência, o proponente vencedor será convocado para prestar Garantia de Execução nos termos da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das formas previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021.

d. Assistência Técnica do equipamento: Não se aplica.

e. Treinamento de uso do equipamento: Não se aplica.

f. Da necessidade de vistoria: Para conhecimento das peculiaridades da obra, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor municipal designado para este fim, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail engenharia@itaioplis.sc.gov.br.

A vistoria pré-contratação não é obrigatória, mas recomendável, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pela empresa, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos serviços.

Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do representante da Prefeitura, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos digitais contendo as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

A empresa que optar pela não realização da vistoria pré-contratação deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual declarará que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Se por qualquer razão a licitante renunciar ao direito de realizar a vistoria pré-contratação ou não comparecer à vistoria agendada, não poderá alegar desconhecimento das instalações ou justificar a existência de dúvidas sobre detalhes do objeto da licitação, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não execução da vistoria.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g. Formalização contratual: O prazo para execução total dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

h. Da natureza continuada ou não dos serviços:

O objeto da presente contratação não possui natureza continuada, uma vez que se trata de obra de engenharia, caracterizada pela execução de atividades específicas, com início, meio e fim determinados, e cujo resultado final é a entrega de um bem imóvel construído de forma permanente. Após a conclusão da obra, não há necessidade de renovação contratual ou de manutenção contínua dos serviços objeto da contratação, sendo a execução limitada ao prazo estabelecido no contrato e vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado.

A natureza não continuada da contratação está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define obras e serviços de engenharia como atividades que resultam em um produto final, distinguindo-se das contratações de natureza continuada, nas quais há a necessidade de prestação ininterrupta de serviços para o atendimento das demandas permanentes da Administração.

Portanto, a presente contratação tem caráter temporário e conclusivo, vinculando-se exclusivamente à execução e entrega da quadra poliesportiva conforme o projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

i. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação:

O objeto da presente contratação deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às condições de segurança do trabalho e acessibilidade, bem como às especificações do projeto básico e memorial descritivo elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com o acompanhamento do setor de Engenharia da Prefeitura de Itaipópolis/SC.

Deverão ser observados os padrões construtivos exigidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelo Ministério da Educação (MEC), especialmente no que tange à adequação dos espaços educacionais, dimensões, ventilação, iluminação, segurança e acessibilidade de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2020.

A empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SC), sendo obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início das atividades. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às especificações definidas nos projetos e memoriais, vedado o uso de materiais reutilizados ou de qualidade inferior à prevista.

A contratada deverá garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente, observando-se as determinações da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais regulamentos aplicáveis, bem como adotar medidas de controle de resíduos e descarte ambientalmente adequado dos materiais provenientes da obra, conforme legislação municipal e federal vigente.

Além disso, deverão ser respeitadas as condições de execução, prazos e cronograma físico-financeiro, cabendo à contratada manter equipe qualificada, equipamentos adequados e garantir o acesso livre e seguro à unidade escolar durante o período de execução dos serviços, sem prejudicar o andamento das atividades educacionais.

O contrato deverá ainda prever a responsabilidade da contratada pela garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil, bem como a responsabilidade técnica pelo cumprimento das normas de desempenho e durabilidade dos materiais empregados.

j. Da solicitação de amostra:

Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a. Memória de Cálculo: Será desenvolvida na etapa de projeto.

b. Da consulta ao almoxarifado: O item pretendido não pode ser armazenado.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaiopolis.sc.gov.br

c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços:

Foi realizada consulta prévia junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar a existência de saldo disponível em Ata de Registro de Preços vigente que pudesse atender ao objeto da presente contratação, qual seja, a construção de quadra poliesportiva na Escola Rural Municipal do Rio da Areia.

Após análise, verificou-se a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente que contemple objeto compatível com as especificações técnicas, quantitativos e particularidades da obra pretendida. Considerando tratar-se de obra de engenharia com características específicas, envolvendo execução de fundações, estrutura metálica, cobertura, pavimentação e demais serviços complementares, não há aderência técnica a atas de registro de preços previamente formalizadas pelo Município ou por outros entes públicos.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto demandará processo licitatório próprio, destinado exclusivamente à contratação da empresa especializada no ramo de engenharia, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

d. Do local de entrega: O objeto deverá ser executado no seguinte endereço:

Escola Rural Rio da Areia, Localidade de Rio da Areia.

e. Do Sistema de Registro de Preços:

A presente contratação não se enquadra na sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que se trata de obra de engenharia com execução específica, local determinado e objeto singular, o que inviabiliza o registro prévio de preços por não haver possibilidade de aquisições futuras ou contratações parceladas de natureza idêntica.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é aplicável a contratações frequentes ou repetitivas de bens e serviços, situação que não corresponde ao objeto em questão. Assim, a licitação será processada por contratação direta e específica, mediante execução contratual única, não havendo justificativa técnica nem administrativa para utilização do SRP.

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

a. Soluções disponíveis no mercado:

No mercado da construção civil, existem diversas soluções disponíveis para a implantação de quadras poliesportivas cobertas, variando conforme o tipo de estrutura, cobertura, revestimento do piso, e materiais empregados.

As opções mais comuns identificadas são:

- Estrutura metálica modular com cobertura em telha galvanizada ou termoacústica (sanduíche): apresenta excelente durabilidade, menor tempo de execução e facilidade de manutenção. É a solução mais utilizada em obras públicas de pequeno e médio porte, com custo-benefício favorável e ampla disponibilidade de fornecedores regionais e nacionais.
- Estrutura em concreto armado com cobertura fixa: indicada para obras permanentes e de maior porte, oferece maior robustez, porém exige fundações mais complexas e tem custo superior e execução mais demorada.
- Coberturas tensionadas (membranas ou lonas estruturadas): opção de menor peso e instalação rápida, porém com vida útil reduzida e necessidade de manutenção periódica, o que pode aumentar o custo total de propriedade ao longo do tempo.

Após análise comparativa, considerando condições climáticas da região, viabilidade técnica, custo de implantação e manutenção, e vida útil da estrutura, conclui-se que a solução mais adequada é a execução em estrutura metálica galvanizada com cobertura em telha de aço zincado, sobre fundação em concreto armado e piso em concreto polido, conforme as especificações do projeto executivo da obra.

Tal solução está amplamente disponível no mercado, atende às normas técnicas da ABNT (NBR 9050, NBR 15575 e correlatas) e possibilita a participação de empresas de engenharia locais e regionais, garantindo competitividade, qualidade e economicidade ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

b. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação/dispensa:

Em análise ao objeto da contratação — obra de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta —, verifica-se que não é aplicável a exclusividade de participação de fornecedores enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas (COOP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Tal impossibilidade decorre da complexidade técnica e do vulto do objeto, que exige capacidade operacional, atestados de execução de obras similares, equipe técnica habilitada, responsabilidade técnica (ART) e disponibilidade de equipamentos e maquinário específicos, condições que normalmente extrapolam a estrutura empresarial de micro e pequenas empresas.

Além disso, não há indícios de mercado restrito ou dominado exclusivamente por MEs/EPPs/Cooperativas, o que inviabiliza a adoção da regra de exclusividade. Dessa forma, a licitação será aberta à ampla participação de empresas do ramo de engenharia devidamente registradas no CREA/CAU, garantindo isonomia, competitividade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b1. A justificativa para não aplicação da regra* de exclusividade de participação de fornecedor na condição de ME/EPP/COOP.

A não aplicação da regra de exclusividade de participação de fornecedores enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas (COOP) justifica-se pela natureza e pela complexidade técnica do objeto, que se refere à execução de obra de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta. O empreendimento demanda capacidade técnica e operacional específica, com exigência de responsabilidade técnica (ART), equipe qualificada, experiência comprovada em obras similares e disponibilidade de maquinário e equipamentos de grande porte, fatores que restringem a execução a empresas com estrutura técnica e financeira mais robusta.

Além disso, a pesquisa de mercado realizada demonstrou que não há predominância de microempresas, pequenas empresas ou cooperativas atuando nesse segmento, conforme disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo possível, portanto, limitar a competitividade do certame apenas a esse público.

Assim, para garantir a ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, opta-se pela não aplicação da regra de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, em conformidade com o art. 4º, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a referida contratação é R\$ 578.668,15 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

10. DA DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM OU ESPECIAL DE ENGENHARIA

SERVIÇOS COMUNS E DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA:

Obra ou serviço comum de engenharia é aquele que não exige soluções técnicas diferenciadas ou especializadas, possuindo padrões de execução usuais no mercado e podendo ser realizado com base em projetos e especificações convencionais. São obras e serviços rotineiros, como construções, reformas, pavimentações, instalações de redes de água, esgoto e energia elétrica, que não demandam métodos inovadores ou conhecimentos técnicos complexos, sendo passíveis de contratação com preços unitários ou globais. Sua definição está prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, §1º, II, e na Lei nº 8.666/1993, art. 6º, VIII e IX, que reconhecem como comuns os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são usuais no mercado, permitindo planejamento, execução e fiscalização de forma padronizada e acessível a profissionais da área.

Justificativa:



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

SERVIÇOS ESPECIAIS E DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA:

Serviços especiais e obras e serviços especiais de engenharia são aqueles que exigem técnicas, materiais ou soluções diferenciadas, que não se enquadram nos padrões usuais de mercado, demandando projetos específicos, alto grau de especialização ou inovação tecnológica para sua execução. Diferentemente das obras e serviços comuns de engenharia, esses serviços envolvem atividades complexas, como construção de pontes ou viadutos com características especiais, barragens, túneis, sistemas de drenagem sofisticados, instalações industriais ou infraestrutura de grande porte, que exigem conhecimento técnico avançado e planejamento detalhado.

Sua execução geralmente depende de projetos detalhados, acompanhamento especializado e fiscalização técnica rigorosa, podendo também envolver normas e regulamentações específicas. A caracterização de obras e serviços especiais está prevista na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.666/1993, considerando como especiais aqueles cuja execução não se enquadra em padrões usuais de desempenho e qualidade do mercado de engenharia, exigindo métodos, técnicas ou materiais diferenciados.

Justificativa:

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a construção de quadra poliesportiva na Escola Rural Municipal do Rio da Areia.

A referida obra compreende a implantação de fundações, estrutura metálica, piso esportivo com acabamento técnico específico, sistema de drenagem pluvial, pintura e demarcação esportiva, além de adequações no entorno e paisagismo. Tais serviços requerem projeto executivo detalhado, cálculo estrutural, normas técnicas da ABNT (como NBR 6118 e NBR 9050) e profissionais habilitados com registro no CREA/SC.

Dessa forma, as características técnicas e construtivas extrapolam o conceito de serviço comum, demandando planejamento, execução e fiscalização com maior grau de complexidade, motivo pelo qual a contratação enquadra-se como OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXII, combinado com a doutrina e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário).

SOLUÇÃO

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integral de obra de construção de uma quadra poliesportiva coberta nas dependências da Escola Rural Municipal do Rio da Areia, situada no Município de Itaipópolis/SC.

A obra visa proporcionar espaço adequado, seguro e coberto para a prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, promovendo o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos estudantes da rede municipal.

O projeto contempla a execução de fundações, estrutura metálica galvanizada, cobertura com telhas de aço zincado tipo termoacústica, fechamento lateral parcial, piso em concreto polido com marcações esportivas, sistema de drenagem pluvial, instalações elétricas e iluminação esportiva, além da adequação do entorno da quadra para acessibilidade, conforme as normas da ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade), NBR 5410 (Instalações Elétricas) e demais legislações aplicáveis.

A solução foi definida considerando os seguintes parâmetros:

- Atendimento à demanda escolar local, que carece de espaço apropriado para atividades esportivas;
- Durabilidade e baixo custo de manutenção da estrutura metálica e cobertura em telha de aço zincado;
- Rapidez de execução e viabilidade técnica frente às condições climáticas e de solo da região;
- Compatibilidade com o orçamento público disponível e com o planejamento municipal vigente (PPA, LDO e LOA).

A contratação será realizada de forma global, englobando mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais insumos necessários à



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

perfeita execução da obra, conforme projeto executivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto — execução de obra de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Rural Municipal do Rio da Areia —, não se recomenda o parcelamento da contratação.

A opção pela contratação global justifica-se pela unidade técnica e funcional da obra, que exige a integração de diversas etapas interdependentes (fundações, estrutura metálica, cobertura, piso, instalações elétricas e drenagem), cuja execução deve ser realizada de forma sequencial, coordenada e sob a responsabilidade de uma única empresa contratada, garantindo a compatibilidade técnica entre os serviços e o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro.

O fracionamento indevido poderia acarretar riscos de incompatibilidade técnica, aumento de custos administrativos, dificuldades na fiscalização, diluição de responsabilidades contratuais e atrasos na entrega da obra, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 11, inciso II, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, trata-se de objeto único e indivisível, cujas etapas são complementares e dependentes entre si, não havendo justificativa técnica ou econômica que recomende a divisão em lotes ou parcelas.

Dessa forma, a execução da obra será contratada de maneira integral (global), abrangendo todas as fases necessárias à conclusão do empreendimento, o que assegura melhor gestão técnica, controle de qualidade, eficiência na fiscalização e cumprimento dos prazos estabelecidos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução da presente obra não depende diretamente de outras contratações em andamento e não gera, de forma imediata, interdependência técnica ou administrativa com outros contratos vigentes, sendo considerada autônoma no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaipópolis/SC.

Todavia, para o pleno funcionamento e utilização do espaço esportivo, poderão ocorrer ações complementares e correlatas que envolvem outras áreas da Administração, como:

- Serviços de paisagismo e adequação do entorno da quadra, visando à integração do novo espaço com a área escolar existente;
- Aquisição e instalação de equipamentos esportivos (traves, tabelas, redes e demarcações), a serem contratados em momento oportuno;
- Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva após a conclusão da obra, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Essas contratações, entretanto, não são pré-requisitos para a execução da obra principal, mas sim ações complementares que visam potencializar o uso e a funcionalidade do espaço construído, garantindo o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

A coordenação entre essas possíveis contratações será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com o apoio do Setor de Engenharia e do Setor de Compras e Licitações, a fim de assegurar a coerência técnica, a economicidade e a continuidade das políticas públicas educacionais.

PLANEJAMENTO

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção de uma quadra coberta para a prática esportiva na Escola Rural Rio da Areia visa proporcionar aos alunos um espaço adequado, seguro e protegido das intempéries para a realização de atividades físicas e esportivas durante todo o ano letivo. Com isso, pretende-se promover a saúde e o bem-estar dos estudantes, incentivando hábitos saudáveis e prevenindo doenças associadas ao sedentarismo.

Além disso, a quadra favorecerá o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos, estimulando a prática do esporte como ferramenta de aprendizado e integração, fortalecendo valores como cooperação, disciplina e respeito. A infraestrutura adequada ampliará as possibilidades pedagógicas, especialmente no âmbito das aulas de Educação Física, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

A quadra coberta também servirá como espaço para atividades culturais, recreativas e de lazer, promovendo a cultura esportiva e fortalecendo o vínculo entre a escola e a comunidade local. Assim, contribuirá para a valorização da escola como um espaço de convivência, socialização e desenvolvimento integral.

Por fim, a iniciativa busca reduzir desigualdades no acesso a equipamentos esportivos de qualidade, garantindo aos estudantes da zona rural as mesmas oportunidades de participação e crescimento que os alunos de áreas urbanas, promovendo uma educação mais inclusiva e equitativa.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da obra de construção da quadra poliesportiva coberta na Escola Rural Municipal do Rio da Areia, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais, necessárias ao regular andamento da contratação e da execução contratual:

1. Conclusão e aprovação do projeto executivo completo, contendo plantas, cortes, detalhes construtivos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável;
2. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação no orçamento municipal, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e alinhamento ao PPA e LDO;
3. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em observância ao art. 18 e art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021;
4. Definição do regime de execução contratual, preferencialmente empreitada por preço global, conforme o escopo técnico do projeto;
5. Realização da pesquisa de preços no mercado e em contratações similares de outros entes públicos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021, para definição do valor estimado da contratação;
6. Elaboração do Mapa de Riscos da Contratação, com identificação, análise e medidas preventivas e de contingência, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021;
7. Designação formal do fiscal técnico e do gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e verificação da execução física e financeira da obra;
8. Adoção das medidas de segurança do trabalho e ambientais, incluindo exigência de EPIs, sinalização de área de obra, controle de resíduos e mitigação de impactos ambientais;
9. Publicação dos atos oficiais referentes ao processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional do Município, garantindo transparência e publicidade;
10. Acompanhamento contínuo da execução contratual, com emissão de medições, relatórios técnicos e atestados de conformidade, visando assegurar a observância do cronograma e a qualidade da obra entregue.

Essas providências visam garantir que a contratação observe os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade, assegurando o atendimento ao interesse público e a conformidade com a legislação vigente.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção da quadra poliesportiva coberta na Escola Rural Municipal do Rio da Areia poderá gerar impactos ambientais de pequena escala e de natureza temporária, típicos de obras civis de médio porte.

Entre os principais impactos potenciais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos da construção civil (entulho, restos de concreto, madeira, embalagens, metais e plásticos);
- Ruídos e poeira decorrentes das atividades de terraplanagem, corte, soldagem e movimentação de materiais;
- Trânsito de veículos e maquinários pesados nas vias de acesso à unidade escolar;
- Risco de contaminação do solo ou da rede pluvial por descarte inadequado de materiais e resíduos;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

- Consumo de água e energia elétrica durante o período de execução da obra.
Para minimizar esses impactos, serão adotadas medidas preventivas e mitigadoras, entre elas:
- Destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal vigente, com prioridade para reutilização e reciclagem;
- Controle da emissão de poeira e ruídos, com uso de equipamentos adequados e limitação de horários de operação conforme normas locais;
- Armazenamento e transporte adequado de materiais, evitando derramamentos e contaminações;
- Utilização racional de recursos naturais, promovendo o uso eficiente de energia e água;
- Preservação da vegetação existente no entorno da escola, evitando supressão desnecessária;
- Cumprimento integral das normas de segurança e meio ambiente do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, como NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

Conclui-se, portanto, que a obra apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo plenamente viável, desde que observadas as boas práticas de gestão ambiental e de resíduos, e assegurado o acompanhamento técnico-fiscal da execução por parte do Município.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade: Levando em consideração que há dotação, bem como que a aquisição supre as necessidades da comunidade.

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade com restrições:

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da inviabilidade:

18. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

[SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ITAIÓPOLIS](#)

19. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Itaiópolis, 14 maio de 2026.

Carla Worell
Matrícula 8952/4